

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de inscrição, classificação e seleção de alunos dos Colégios Militares Estaduais de Rondônia (CTPM e CMDPII) para o Programa de Intercâmbio Estudantil no New Mexico Military Institute (NMMI);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quanto à formação integral e internacionalização da educação básica;

CONSIDERANDO a natureza militar da instituição de destino, que exige a verificação de requisitos específicos de higidez física e conduta disciplinar dos candidatos; e

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a impessoalidade e a eficiência no julgamento de inscrições e eventuais recursos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora no âmbito do Intercâmbio Estudantil Internacional New Mexico Military Institute.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão ora instituída:

1. Daniele Braga Brasil - matrícula ***672 - Presidente
2. Lucas de Tarso Savino Nogueira - Ten Cel QOPM - matrícula ***673 - Secretário
3. Samara Alves de Souza - matrícula ***410 - Membro
4. Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel BM - matrícula *** 846 - Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I- Receber e processar as inscrições: realizar o levantamento de todos os candidatos inscritos por meio do formulário online, garantindo que os prazos estabelecidos no cronograma sejam respeitados.

II- Analisar a documentação: verificar minuciosamente os documentos anexados (formato PDF), eliminando candidatos cujos arquivos estejam incompletos, irregulares, com rasuras ou ilegíveis.

III- Avaliar requisitos de elegibilidade: conferir se o candidato atende aos critérios obrigatórios, como estar matriculado em Unidade CTPM/CMDPII, cursar o Ensino Médio em 2026 e possuir a pontuação mínima no Duolingo English Test.

IV- Realizar a extração de notas para desempate: nos casos de empate na pontuação do teste de inglês, a comissão deverá acessar o Sistema Diário Eletrônico para extrair as notas de "Língua Inglesa" e "Matemática" dos candidatos.

V- Julgar e decidir sobre recursos: analisar os recursos interpostos contra os resultados da 1ª fase (inscrições) e da Classificação Geral Final, com poder para confirmar, anular ou retificar os resultados impugnados mediante decisão motivada.

VI- Divulgar atos e resultados: publicar o resultado preliminar da fase de inscrição (que serve como convocação para a Reunião Virtual de Alinhamento) e o resultado final do processo seletivo nos sites eletrônicos oficiais.

VII- Organizar a convocação para etapas subsequentes: coordenar a chamada dos candidatos aptos para a 2ª Fase (Reunião Virtual de Alinhamento - RVA) conforme a ordem classificatória.

VIII- Demais atos justos e necessários para o fiel cumprimento da legislação vigente e das disposições editalícias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71507524

EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-ASRED

INTERCÂMBIO ESTUDANTIL INTERNACIONAL NEW MEXICO MILITARY INSTITUTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade regulamentar os procedimentos de inscrição, classificação e seleção de alunos dos Colégios Militares de Rondônia para participação no Programa de Intercâmbio Estudantil no New Mexico Military Institute (NMMI), localizado na cidade de Roswell, no Estado do Novo México, Estados Unidos.

1.2. Para fins deste edital, considera-se como Colégios Militares Estaduais o conjunto das Unidades Militares de Ensino vinculadas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiro Militar. Nesse contexto, a expressão abrange as treze unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar (CTPM), bem como as duas unidades do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII), mantidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Dessa forma, todas essas instituições integram, para os efeitos deste instrumento, a rede de Colégios Militares Estaduais.

1.3. Este programa está em consonância com o Termo de Cooperação Mútua firmado entre o Governo de Rondônia e o NMMI, com validade de cinco anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual

período.

1.4. A presente iniciativa tem como propósito criar, fortalecer e estabelecer de forma perene o Intercâmbio estudantil Internacional New Mexico Military Institute, como iniciativa inovadora do Governo do Estado, promovendo uma formação acadêmica e cultural de excelência. A iniciativa visa o desenvolvimento da proficiência na língua inglesa, com ênfase nas quatro habilidades essenciais: compreensão, expressão oral, leitura e escrita. Além disso, o programa busca promover o protagonismo juvenil e a autonomia dos alunos, ampliar a interação acadêmica e cultural com estudantes internacionais, fomentar a cooperação educacional e o fortalecimento das relações bilaterais, proporcionar experiências que transcendem as fronteiras acadêmicas e culturais, além de preparar os estudantes para o ingresso no Ensino Superior, incentivando, de igual modo, o interesse pela carreira militar.

1.5. Considerando que o programa de intercâmbio será realizado em instituição de natureza militar, o New Mexico Military Institute (NMMI), faz-se necessário que os estudantes selecionados apresentem condições adequadas de higidez física, bem como preparo compatível para a participação nas atividades acadêmicas, rotinas disciplinares e treinamentos institucionais previstos ao longo de todo o período de permanência no programa de intercâmbio.

1.6. Para fins deste edital, entende-se por higidez física a condição de aptidão necessária para a participação regular em atividades físicas inerentes à rotina escolar de natureza militar, tais como corridas de média e longa duração, exercícios abdominais, polichinelos, flexões de braço e outras práticas de intensidade semelhante.

1.7. As famílias e os candidatos deverão estar plenamente cientes de que os estudantes selecionados participarão de atividades que demandam adequado nível de higidez física, compatível com as rotinas de formação e treinamento próprias de instituições de ensino de natureza militar, conforme o modelo educacional adotado pelo New Mexico Military Institute - NMMI.

1.8. É de inteira responsabilidade do aluno preparar-se fisicamente antes do embarque, de modo a assegurar condições para participação plena e aprovação nas atividades propostas.

1.9. Ato do Secretário de Estado da Educação instituirá a Comissão Organizadora e designará seus membros no âmbito do presente programa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Edital fundamenta-se no ordenamento jurídico educacional e administrativo brasileiro, observando, de forma integrada, dispositivos constitucionais, legais e normativos que regem a educação básica, a formação integral dos estudantes e a atuação da Administração Pública, especialmente:

I- Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos arts. 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, da garantia de padrão de qualidade e da formação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

II- Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), especialmente em seus arts. 2º, 3º e 35, que dispõem sobre as finalidades da educação, os princípios do ensino e os objetivos do Ensino Médio, com ênfase na formação integral do estudante, no desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

III- Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica e estabelece, em suas competências gerais, a formação de sujeitos críticos, autônomos, responsáveis e preparados para atuar em contextos locais e globais, com destaque para as competências relacionadas à comunicação, cultura digital, responsabilidade e cidadania;

IV- Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que orientam a organização curricular do Ensino Médio com base na formação integral, no protagonismo juvenil, na flexibilização curricular e na articulação entre conhecimento, cultura, trabalho e projeto de vida;

V- No Plano Estadual de Educação de Rondônia, enquanto instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais, que estabelece metas voltadas à qualidade do ensino, à equidade, à inovação pedagógica e à ampliação de oportunidades educacionais;

VI- Nas normativas internas da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, especialmente aquelas que regulamentam a organização do Ensino Médio, os programas de educação integral, a internacionalização da educação básica e a gestão de programas educacionais estratégicos;

VII- Nos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que orientam a atuação estatal e a execução de políticas públicas educacionais com transparência, responsabilidade e interesse público;

VIII- Nos instrumentos de cooperação institucional a serem firmados entre a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, a Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e o New Mexico Military Institute, observadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis à cooperação educacional e à mobilidade acadêmica internacional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1. A presente proposta fundamenta-se nos princípios da formação integral dos estudantes, compreendida como o desenvolvimento articulado das dimensões cognitiva, socioemocional, ética, cultural e física, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM).

3.2. Ao promover a inserção de estudantes da rede pública estadual em contexto educacional internacional, o programa amplia as possibilidades formativas ao integrar experiências acadêmicas, culturais e institucionais que extrapolam o espaço escolar tradicional, favorecendo a construção de aprendizagens significativas em ambientes de alta exigência acadêmica, disciplinar e intercultural.

3.3. No âmbito da BNCC, a iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento das competências gerais da Educação Básica, com destaque para:

I- Pensamento científico, crítico e criativo, ao proporcionar vivências em contextos educacionais que demandam investigação, resolução de problemas complexos, análise de situações reais e tomada de decisões fundamentadas;

II- Comunicação e uso de línguas estrangeiras, especialmente da língua inglesa, em situações autênticas de interação acadêmica e social, ampliando a competência comunicativa, a argumentação e a inserção em ambientes internacionais;

III- Responsabilidade e cidadania, com ênfase na formação de sujeitos éticos, autônomos e comprometidos com valores democráticos, respeito à diversidade cultural e atuação responsável em contextos locais e globais;

IV- Autoconhecimento e autocuidado, considerando os desafios inerentes à adaptação a novos contextos culturais, institucionais e sociais, exigindo dos estudantes resiliência, equilíbrio emocional e gestão de si;

V- Trabalho e projeto de vida, ao possibilitar a ampliação de horizontes acadêmicos e profissionais, contribuindo para a construção de trajetórias formativas consistentes e alinhadas às demandas contemporâneas.

3.4. No que se refere às DCNEM, o programa alinha-se aos seus eixos estruturantes ao:

I- Promover a formação integral, compreendendo o estudante como sujeito histórico e social em processo de desenvolvimento, por meio de experiências educativas que articulam conhecimento, cultura, valores e práticas sociais;

II- Estimular o protagonismo juvenil, ao inserir os estudantes em ambientes que demandam autonomia, responsabilidade, iniciativa e participação ativa na construção de suas trajetórias formativas;

III- Articular conhecimentos, cultura e mundo do trabalho, por meio da vivência em instituição educacional internacional com organização acadêmica e disciplinar estruturada, contribuindo para o desenvolvimento de competências valorizadas em contextos profissionais contemporâneos;

IV- Valorizar a diversidade e a interculturalidade, ao proporcionar experiências que envolvem o contato com diferentes culturas, modos de vida e perspectivas de mundo, promovendo o respeito às diferenças e o diálogo intercultural.

3.5. Adicionalmente, a proposta dialoga com abordagens contemporâneas da educação que enfatizam a internacionalização do currículo, o desenvolvimento de competências globais e a formação para atuação em contextos complexos e interconectados, reforçando o compromisso da educação pública com a equidade, a excelência acadêmica e a formação de sujeitos críticos, autônomos e socialmente responsáveis.

3.6. Considerando a natureza da instituição de destino, o New Mexico Military Institute, destaca-se ainda a dimensão formativa relacionada à disciplina, à organização, à responsabilidade individual e à convivência coletiva, elementos que contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências.

4. BOLSA DOS ESTUDANTES

4.1. Serão disponibilizadas até 30 (trinta) bolsas integrais para alunos dos três anos escolares da etapa do Ensino Médio dos Colégios Militares Estaduais.

4.2. A seleção dos alunos contemplados com as bolsas integrais será realizada por meio de processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, conforme as etapas descritas neste edital.

4.3. A seleção é destinada exclusivamente a estudantes do Ensino Médio. As bolsas não serão distribuídas por ano escolar, sendo concedidas 30 (trinta) bolsas aos 30 (trinta) candidatos mais bem classificados na classificação geral entre todos os inscritos.

4.4. Os alunos contemplados com as bolsas integrais terão as seguintes despesas do intercâmbio cobertas:

I- Passagens aéreas de ida e volta para os Estados Unidos;

II- Seguro-saúde válido para todo o período do intercâmbio;

III- Matrícula e mensalidades do NMMI, incluindo moradia no campus, uniformes, material didático e alimentação conforme o plano de refeições do instituto.

IV- Despesas com alimentação e transporte até a capital Porto Velho-RO e à Brasília-DF para fins do atendimento do trâmite necessário para a concessão de passaportes e vistos.

4.5. Todas as despesas adicionais eventualmente contraídas pelo aluno, seja no interior do *campus* do *NMMI*, seja fora dele, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. São requisitos exigidos pelo presente Processo Seletivo:

5.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em uma das Unidades dos Colégios Militares Estaduais de Rondônia;

5.1.2. Estar cursando a etapa do Ensino Médio em 2026;

5.1.3 Alcançar pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos no quesito “Geral” do Duolingo English Test, a ser comprovada mediante envio do respectivo certificado nos termos alínea “f” do subitem 6.4.

5.2. Além dos requisitos estabelecidos no subitem 5.1, o New Mexico Military Institute (NMMI) define os seguintes fatores como desqualificantes para admissão do aluno:

5.2.1. Candidatos que não possam participar totalmente das atividades físicas exigidas, epilepsia ativa, diabetes que exija dieta especial e terapia com insulina, cegueira, surdez, doença renal crônica, doença cardíaca crônica, asma grave e sintomática, qualquer doença neuromuscular ou ortopédica grave ou qualquer outra condição física limitante substancial, que, na opinião da equipe médica do NMMI, interfira no desempenho e na atividade física do cadete de acordo com os requisitos do Instituto Militar do Novo México. Candidatos com uma condição médica ou comportamental que possa impedir sua participação nos programas físicos e acadêmicos exigidos serão avaliados pela Junta Médica do NMMI para determinar sua elegibilidade para admissão. Além de atender aos padrões razoáveis de boa saúde, os candidatos para o ensino médio e faculdade júnior do NMMI devem demonstrar um padrão de boa conduta, disposição para aceitar responsabilidades por suas ações e respeito pelos outros. Os candidatos também devem atender aos padrões acadêmicos, físicos e de competência na língua inglesa como parte de sua admissão, o que pode excluir estudantes com deficiências específicas. Eles devem ter demonstrado capacidade de se ajustar e trabalhar de forma eficaz em um ambiente altamente supervisionado, disciplinado e, ocasionalmente, estressante, assim como a habilidade de viver de forma independente em um ambiente de dormitório.

6. 1ª FASE - DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o regem, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições para o processo seletivo do intercâmbio são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do [Formulário de Inscrição](#).

6.3. O candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados no formulário (google forms) de inscrição, incluindo:

- a) Nome completo do aluno;
- b) Telefone de contato com DDD;
- c) CPF do aluno;
- d) Número do passaporte do aluno, caso já possua;
- e) E-mail do aluno;
- f) Ano escolar que o aluno está cursando;
- g) Data de nascimento do aluno;
- h) Unidade CTPM na qual o aluno está matriculado;
- i) Nome completo da mãe/responsável legal do aluno;
- j) Telefone com DDD da mãe/responsável legal do aluno;
- k) E-mail da mãe/responsável legal do aluno;

6.4. Ainda no formulário da inscrição (google forms), o aluno deverá anexar, em formato pdf, individualmente, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelos pais/responsáveis legais, conforme “ANEXO B”.
- b) Termo de Ciência e Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Menor, assinado pelos pais/responsáveis legais, conforme “ANEXO C”.
- c) Declaração de Condições de Saúde para Participação no Intercâmbio, assinada pelos pais/responsáveis legais, conforme “ANEXO D”.

d) Atestado de saúde física e mental emitido por um médico, confirmando que o candidato está fisicamente apto e em boas condições de saúde para participar de atividades físicas. O atestado deve conter a data de emissão, identificação do paciente, declaração de aptidão para atividades físicas, além da identificação e do número do registro no CRM do médico responsável.

e) Cópia da primeira página do passaporte com validade mínima até 31 de junho de 2027, ou, caso ainda não o possua, cópia do protocolo de solicitação. Nesta última hipótese, o candidato deverá comprovar a obtenção do passaporte até 7 (sete) dias úteis antes da publicação do resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do "ANEXO A".

f) Certificado do Duolingo English Test, realizado por meio do link [Duolingo English Test](#). O candidato deve obter pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos no quesito "Geral". Serão aceitos apenas certificados emitidos a partir de 28 de fevereiro de 2026. O custo do exame, estimado em US\$ 70 (setenta dólares), será de responsabilidade exclusiva do candidato.

g) O Duolingo English Test tem duração aproximada de 1 hora, sem interrupções, e segue regras rigorosas para certificação. O candidato deve realizar a prova em um computador com câmera frontal, microfone e alto-falantes, garantir uma conexão estável com a internet, estar em um ambiente iluminado, silencioso e sem a presença de outras pessoas, seguir as diretrizes de enquadramento da câmera e demais exigências do exame. O resultado do teste é enviado ao candidato no prazo médio de 2 dias úteis. Se alguma regra for descumprida, a empresa pode não certificar o resultado, exigindo a realização de um novo teste. Recomenda-se que o candidato realize o exame com antecedência, evitando imprevistos. Um guia de preparação pode ser acessado através do sítio eletrônico do Duolingo English Test Guide.

6.5. Após o preenchimento do formulário online e a conferência minuciosa de todas as informações, o candidato deverá clicar no botão "enviar" para submeter sua inscrição até às 23h59min da data final estipulada no cronograma previsto no **ANEXO A** deste edital.

6.6. As inscrições com informações falsas, inexatas ou enviadas fora do prazo estabelecido serão indeferidas, resultando na eliminação do candidato do processo de seleção.

6.7. A Administração Pública não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a problemas técnicos relacionados ao equipamento do candidato, falhas na transmissão de dados, comprometimento da rede, caso fortuito ou força maior.

6.8. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o regem, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.9. A comissão procederá à análise da documentação. Caso esteja incompleta, irregular, contenha rasuras ou esteja ilegível, o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.10. A comissão publicará, conforme cronograma contido no **ANEXO A**, o resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo (fase de inscrição), em ordem classificatória decrescente do resultado contido no Certificado do Duolingo English Test de todos os candidatos inscritos, que servirá como convocação à 2ª fase - Reunião Virtual de Alinhamento - RVA.

6.11. Do resultado preliminar contido no subitem anterior, caberá recurso à comissão que deverá ser interposto no prazo disposto no **ANEXO A**.

7. DA 2ª FASE - REUNIÃO VIRTUAL DE ALINHAMENTO - RVA

7.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e atenderem aos requisitos contidos no presente edital serão, em ordem de classificação, convocados para a 2ª fase do processo seletivo - **Reunião Virtual de Alinhamento**, da qual participarão, além dos próprios candidatos acompanhados de seus responsáveis, os representantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e do New Mexico Military Institute (NMMI), conforme cronograma contido no **ANEXO A**.

7.2. O objetivo dessa reunião é apresentar um detalhamento do Programa de Intercâmbio, abordando desde as fases preparatórias até o encerramento, esclarecendo as normas e regras das instituições envolvidas e promovendo um alinhamento de expectativas.

7.3. A participação do candidato acompanhado de pelo menos um responsável legal na reunião é obrigatória, e sua eventual ausência o eliminará do processo seletivo. O *link* da reunião será publicado no sítio eletrônico da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Educação, conforme cronograma contido no **ANEXO A**.

7.4. Após a reunião virtual, na eventual hipótese de desistência da participação no intercâmbio, o responsável legal pelo candidato deverá protocolar junto à Secretaria Escolar da respectiva Unidade CTPMo Termo de Desistência, conforme **ANEXO E**.

7.5. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos deste edital, após a Reunião Virtual de Alinhamento, serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida no Duolingo English Test.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A pontuação final do candidato será o valor contido no Certificado do Duolingo English Test.

8.2. A Classificação Geral Final será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação, da Polícia Militar de Rondônia e do Corpo de Bombeiros de Rondônia, conforme cronograma editalício.

8.3. Do resultado contido no subitem anterior, caberá recurso à comissão que deverá ser interposto no prazo disposto no **ANEXO A**.

8.4. Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado da Classificação Geral Final, será publicado o Resultado do Processo Seletivo no sítio eletrônico da Polícia Militar de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação, conforme a quantidade de vagas disponibilizadas no subitem 2.3.

9. DOS CASOS DE EMPATE NA PONTUAÇÃO DO DUOLINGO ENGLISH TEST

9.1. Em eventuais casos de empate na pontuação obtida no Duolingo English Test, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I- A média aritmética da nota do componente curricular **Língua Inglesa** contida no sistema Diário Eletrônico referente ao ano letivo 2025.

II- A média aritmética do componente curricular **Matemática e Suas Tecnologias**, referente ao ano letivo 2025.

III- Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

9.2. Nos casos dos incisos I e II, a própria comissão acessará o Sistema Diário Eletrônico, do qual extrairá as notas dos respectivos componentes curriculares.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso dos resultados da 1ª fase - Das Inscrições, nos termos do subitem 4.11 e do resultado da Classificação Geral Final, nos termos do subitem 6.2, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nas demais disposições do presente edital.

10.2. Não haverá formulário padrão para interposição do recurso. O recurso deverá ser apresentado em texto objetivo, redigido em linguagem clara e concisa, contendo, obrigatoriamente:

a) identificação completa do recorrente (nome completo, CPF, contato do candidato e de seu pai/mãe ou responsável legal);

b) indicação precisa do resultado impugnado (especificar se 1º fase das Inscrições ou Classificação Geral Final);

c) exposição fundamentada dos fatos e razões que justificam a revisão, apresentando todas as provas e documentos que se pretende juntar;

d) pedido claro e definido quanto à providência requerida.

10.3. Serão considerados intempestivos ou omissos os recursos que não atendam aos requisitos acima ou que sejam meramente protelatórios. A ausência de fundamentação suficiente poderá resultar no não conhecimento do recurso.

10.4. O recurso deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido neste edital, por meio do [Formulário para Recursos](#).

10.5. A comissão decidirá sobre o recurso, podendo confirmar, anular ou retificar o resultado impugnado. A decisão será motivada e publicada conforme previsto neste edital.

11. DAS DESPESAS INERENTES AO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO NMMI DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS

11.1. Caberá exclusivamente aos pais ou responsáveis legais dos alunos o custeio integral das despesas individuais decorrentes da participação no programa, incluindo, mas não se limitando a:

I- emissão de passaporte junto à Polícia Federal;

II- solicitação e obtenção de visto de estudante junto à Embaixada dos Estados Unidos da América, em Brasília;

III- alimentação durante deslocamentos terrestres e permanência em aeroportos; e

IV- quaisquer outras despesas de caráter pessoal não expressamente previstas no subitem 2.4.

11.2. Fica estabelecido que tais custos não serão, em nenhuma hipótese, arcados ou reembolsados pela Administração Pública.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTERCAMBISTAS E DE SEUS RESPONSÁVEIS

12.1. Cumprir integralmente as disposições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos.

12.2. Fornecer com precisão os dados solicitados e manter as informações de contato atualizadas durante todo o processo.

12.3. Preencher e assinar todos os termos e formulários presentes nos anexos deste edital, comprometendo-se com todas as obrigações neles contidas.

12.4. Providenciar todos os documentos requisitados pela Administração, seguindo os prazos estabelecidos.

12.5. Preencher e assinar o formulário International Student Information Form (FERPA), que autoriza o NMMI a compartilhar com a Secretaria de Estado da Educação informações pertinentes ao aluno provenientes dos Departamentos Acadêmico, Financeiro e Disciplinar. Este formulário será fornecido e preenchido durante a 2ª Fase - Reunião Virtual de Alinhamento.

12.6. Preencher e assinar o formulário Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPPA), que autoriza o NMMI a compartilhar com a Secretaria de Estado da Educação informações relacionadas ao estado geral de saúde do aluno. Este formulário será fornecido e preenchido durante a 2ª Fase - Reunião Virtual de Alinhamento.

12.7. Atender às convocações para reuniões virtuais, encontros presenciais e compromissos organizados pela Secretaria de Estado da Educação, sejam eles preparatórios, incidentais ou posteriores ao intercâmbio.

12.8. Embarcar para os Estados Unidos e retornar ao Brasil acompanhado dos membros das Comitivas designadas, nos mesmos voos.

12.9. Dedicar-se aos estudos e ao aprendizado, participando ativamente das atividades oferecidas no NMMI e integrando-se à vida acadêmica e cultural do Instituto.

12.10. Conhecer e obedecer integralmente todas as normas, regulamentos e regimentos próprios do NMMI, especialmente as diretrizes estabelecidas pelo "Blue Book - Regulations for The Corps of Cadets", que será divulgado durante a 2ª Fase - Reunião Virtual de Alinhamento.

12.11. Compartilhar a experiência vivida durante o intercâmbio estudantil no NMMI com a comunidade escolar, por meio de apresentações, palestras, participação em reuniões, entrevistas e outras atividades similares, conforme planejamento da Secretaria de Estado da Educação.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.1. Organizar e gerenciar todas as fases do processo seletivo dos alunos para participação no Programa de Intercâmbio Estudantil CTPM/NMMI 2026.

13.2. Estabelecer contato com a Embaixada Americana em Brasília para informar sobre a realização do intercâmbio, orientar as famílias sobre o processo de solicitação do visto estudantil (F-1) para os alunos selecionados, realizar os agendamentos em grupo no CASV e na Embaixada e organizar a viagem à Brasília.

13.2.1 A Secretaria de Estado da Educação não possui ingerência sobre as decisões relativas aos vistos, sendo a emissão de exclusiva competência e soberania do Governo Americano. O candidato que, por qualquer razão, não obtiver a aprovação do visto estará eliminado do programa.

13.3. Designar as Comitivas responsáveis por acompanhar os alunos na viagem a Brasília, bem como nas viagens aéreas de ida aos Estados Unidos e retorno ao Brasil.

13.4. Adquirir passagens aéreas e seguro saúde para os alunos classificados.

13.5. Manter comunicação contínua com o NMMI para compartilhamento de informações sobre os intercambistas.

13.6. Realizar o acompanhamento acadêmico, pedagógico e disciplinar dos intercambistas, visando alcançar os objetivos do intercâmbio.

13.7. Expedir Nota Técnica Complementar ao presente Edital para regulamentar as condições de participação e os critérios de classificação e seleção para concessão das Bolsas Estendidas, para continuidade do Programa de Intercâmbio no 1º semestre de 2027, conforme disponibilidade orçamentária.

13.8. Organizar encontros presenciais e reuniões virtuais com alunos, pais/responsáveis legais, a equipe da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e representantes do NMMI, incluindo:

13.8.1 Reuniões virtuais e workshop presencial antes do início do intercâmbio, para preparação e alinhamento de condutas e expectativas.

13.8.2 Reuniões virtuais durante o intercâmbio, para acompanhamento, orientações, intervenções e suporte aos intercambistas e seus pais/responsáveis legais.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLÉGIOS MILITARES ESTADUAIS

14.1. Divulgar amplamente os atos, diretrizes e informações emitidas pela Secretaria de Estado da Educação referentes ao processo seletivo do programa de intercâmbio.

14.2. Recepcionar os alunos ao término do intercâmbio e seguir as orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria de Estado da Educação para reintegração acadêmica e acompanhamento dos estudantes.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Para alunos que ainda não possuem passaporte, recomenda-se que, ao solicitar a emissão, seja adicionada a autorização para que o menor possa viajar desacompanhado. Caso essa autorização não conste expressamente no

passaporte, será necessária a emissão de autorizações específicas por meio de instrumento próprio, com reconhecimento de firma em cartório, o que acarretará despesas cartorárias adicionais, a serem custeadas pelo responsável legal do aluno.

15.2. Para a matrícula no NMMI, o aluno deverá estar com o cartão de vacinação atualizado, conforme exigências do Estado do Novo México. Destaca-se a necessidade das vacinas ACWY (vacina meningocócica) e Varicela, cujos protocolos vacinais podem diferir dos exigidos no Brasil.

15.3. Após a conclusão do processo seletivo, os alunos classificados e seus pais/responsáveis legais serão adicionados a um grupo em aplicativo de mensagens online, por meio do qual serão repassadas informações e orientações relacionadas às próximas etapas do programa de intercâmbio. Dessa forma, é essencial que os candidatos forneçam corretamente todas as informações nos formulários de inscrição e mantenham seus dados de contato atualizados durante todo o processo.

15.4. A prestação de informações falsas ou inexatas pelo candidato, bem como o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, resultará na anulação da inscrição e de todos os atos decorrentes, mesmo após a divulgação do resultado final. Além disso, o candidato e seus pais/responsáveis legais estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação, incluindo a devolução compulsória de valores gastos pela Administração Pública ou pelo NMMI, como taxas de cancelamento de bilhetes aéreos emitidos.

15.5. Caso o aluno desista do intercâmbio ou seja expulso ou desligado do programa por qualquer ação ou omissão dolosa ou culposa, os pais/responsáveis legais deverão reembolsar integralmente os investimentos realizados pela Administração Pública e pelo NMMI, além das despesas necessárias para o retorno antecipado do aluno ao Brasil.

15.6. Se houver necessidade de retorno antecipado ao Brasil pelas razões acima mencionadas, e o aluno necessitar de acompanhante durante a viagem, caberá aos pais/responsáveis legais designar um responsável legal para buscá-lo. Os custos da viagem do acompanhante serão integralmente assumidos pelos pais/responsáveis legais.

15.7. Durante o intercâmbio, o aluno permanecerá regularmente matriculado em seus respectivos colégios militares e estará sujeito a todas as normas e regulamentos hodiernos e do NMMI.

15.8. Os alunos são responsáveis por zelar pelos materiais e instalações do NMMI. Qualquer dano causado internacionalmente ou por negligência será de responsabilidade do aluno e de seu responsável legal.

15.9. Em caso de dano a materiais ou instalações do NMMI, o aluno será obrigado a arcar com os custos de reparo, reposição ou compensação, conforme determinado pela administração do Instituto. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por quaisquer danos causados pelos alunos durante o intercâmbio.

15.10. Após o término do Programa de Intercâmbio em novembro de 2026, todos os alunos deverão retornar ao Brasil com a Comitiva, salvo na excepcionalidade do Programa de Bolsas Estendidas, a ser regulamentado em Nota Técnica posterior.

15.11. Havendo disponibilidade orçamentária, após o retorno dos intercambistas e o acesso às notas do "semestre GPA" do NMMI e às fichas disciplinares, a DEE poderá divulgar os alunos melhores classificados para concorrerem a Bolsa Estendida, possibilitando seu retorno ao NMMI no 1º semestre de 2027, com custos de passagens aéreas, seguro-saúde e mensalidades custeados pela Secretaria de Estado da Educação.

15.12. Todos os resultados referentes às fases do processo seletivo do intercâmbio serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, da Polícia Militar de Rondônia e do Corpo de Bombeiros Militares de Rondônia.

15.13. O fornecimento e a manipulação de dados serão realizados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.14. Consultas, dúvidas e solicitações de informações podem ser esclarecidas diretamente na Unidade CTPM ou CMDPII onde o aluno estiver matriculado.

15.15. As disposições previstas neste edital poderão sofrer alterações a qualquer tempo, a depender do cenário fiscal estadual, fatores orçamentários ou situações que demandem as referidas adequações de quantidade de vagas ou custos.

15.16. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Estado da Educação.

15.17. Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANEXO A
1. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
-------	---------	-------------

Publicação do Edital	27/04/2026	SEDUC/RO
Período de inscrições	28/04/2026 a 18/05/2026	Candidato
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	21/05/2026	Comissão Organizadora
Período de interposição de recursos do Resultado Preliminar das Inscrições	21 a 22/5/2026	Candidato
Divulgação do Resultado Final da 1ª Fase e Convocação para a 2ª Fase - da Reunião Virtual de Alinhamento - RVA	25/05/2026	Comissão Organizadora
2ª Fase - Reunião Virtual de Alinhamento	27/05/2026	SEDUC/RO, PMRO, CBMRO, NMMI, Candidatos
Resultado do Processo Seletivo	28/05/2026	SEDUC/RO
Publicação do cronograma das próximas etapas	28/05/2026	Comissão Organizadora
Embarque para o NMMI em Roswell, Novo México, EUA	18/07/2026	Comitiva Organizadora e Estudantes

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS DO CANDIDATO

AUTORIZO o aluno _____, RG nº _____, CPF nº _____, cursando o _____ ano do Ensino Médio, no _____, pelo qual sou o responsável legal, a PARTICIPAR DO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO NMMI, localizado na cidade de Roswell, Estado do Novo México, nos Estados Unidos, no 2º semestre letivo de 2026 e COMPROMETO-ME e RESPONSABILIZO-ME a:

1. Comunicar formalmente e imediatamente à SEDUC-RO em caso de desistência do candidato em participar do intercâmbio.
2. Providenciar todos os documentos e formulários que forem solicitados pela SEDUC-RO e pelo NMMI.
3. Cumprir todos os prazos estipulados.
4. Participar de todas as reuniões online e presenciais agendadas pela SEDUC-RO.
5. Acompanhar, incentivar e apoiar o aluno durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio.
6. Zelar para que o intercambista siga todas as regras do programa, da SEDUC-RO, da Rede CTPM, do NMMI e as leis de ambos países.
7. Arcar com todas as despesas referentes ao processo de emissão do passaporte, visto estudantil, viagem à Brasília e workshop presencial em Belo Horizonte.
8. Garantir que o aluno tenha recursos financeiros adequados para cobrir as suas necessidades durante o período de intercâmbio e arcar com as despesas extras do intercambista no NMMI, tais como: taxas de laboratório, compras na Loja do Cadete, medicações, vacinas e tratamentos médicos e odontológicos não cobertos pelo seguro-saúde, enxoval, alimentação extra, etc. Estar ciente que a SEDUC-RO não possui nenhuma responsabilidade financeira ou obrigações por tais despesas;
9. Ressarcir a SEDUC-RO e/ou o NMMI de todo o investimento que já tenha sido realizado com o aluno no caso de desistência, afastamento ou expulsão e arcar com as despesas caso seja necessário antecipar seu retorno.
10. Estar ciente que os alunos são responsáveis por zelar pelos materiais e instalações do NMMI e que qualquer dano resultante do uso inadequado dos recursos da escola, causado intencionalmente ou por negligência, imprudência ou imperícia é de responsabilidade do aluno e do seu responsável legal. Em caso de danos em materiais da escola, o aluno será obrigado a arcar com os custos de reparo, reposição ou compensação, conforme determinado pela administração do NMMI;
11. Estar ciente que o descumprimento das responsabilidades estabelecidas pode resultar em medidas disciplinares, rescisão do intercâmbio e/ou ação legal, conforme aplicável.
12. Estar ciente de que o NMMI considera os seguintes fatores como desqualificantes para admissão do aluno no seu corpo discente: Candidatos que não possam participar totalmente das atividades físicas exigidas, epilepsia ativa, diabetes que exija dieta especial e terapia com insulina, cegueira, surdez, doença renal crônica, doença cardíaca crônica, asma grave e sintomática, qualquer doença neuromuscular ou ortopédica grave ou qualquer outra condição física limitante substancial, que, na opinião da equipe médica do NMMI, interfira no desempenho e na atividade física do cadete de acordo com os requisitos do Instituto Militar do Novo México. Candidatos com uma condição médica ou

comportamental que possa impedir sua participação nos programas físicos e acadêmicos exigidos serão avaliados pela Junta Médica do NMMI para determinar sua elegibilidade para admissão. Além de atender aos padrões razoáveis de boa saúde, os candidatos para o ensino médio e faculdade júnior do NMMI devem demonstrar um padrão de boa conduta, disposição para aceitar responsabilidades por suas ações e respeito pelos outros. Os candidatos também devem atender aos padrões acadêmicos, físicos e de competência na língua inglesa como parte de sua admissão, o que pode excluir estudantes com deficiências específicas. Eles devem ter demonstrado capacidade de se ajustar e trabalhar de forma eficaz em um ambiente altamente supervisionado, disciplinado e, ocasionalmente, estressante, assim como a habilidade de viver de forma independente em um ambiente de dormitório.

1. DADOS DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

01. Nome Completo: _____

02. Grau de parentesco: _____

03. RG: _____

04. CPF: _____

05. Celular: (____) _____

Assinatura: _____

, de de 2026.

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE MENOR - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Através do presente instrumento, eu _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, responsável legal pelo aluno (a) _____, RG nº _____ aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste autorizar que a SEDUC- RO, aqui denominada como CONTROLADOR 1, e o New Mexico Military Institute (NMMI), aqui denominado como CONTROLADOR 2, disponham dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do menor em razão da participação deste no Programa de Intercâmbio Estudantil - CTPM/NMMI, nos termos dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR MENOR E DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL: [Preenchimento pelo responsável]

01. Nome Estudante: _____

02. CPF Estudante: _____

03. Nome Responsável Legal: _____

04. CPF Responsável Legal: _____

2. AGENTES DE TRATAMENTO

01. CONTROLADOR 1 - Servidores Cíveis lotados na SEDUC-RO, Edifício Guaporé localizado no Palácio Rio Madeira (PRM), na Rua Padre Chiquinho, 2986 -Pedrinhas, região central da capital do Estado, Porto Velho. Brasil.

02. CONTROLADOR 2 - Membros da Administração e do Corpo Docente do *New Mexico Military Institute*, situado em *101 W. College Blvd.* na cidade de *Roswell*, Novo México, Estados Unidos.

3. REFERÊNCIA CONTRATUAL E VALIDADE DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

3.1 As operações de tratamento de dados pessoais do titular a quem este termo de consentimento se refere têm por base a execução do Termo de Cooperação Mútua celebrado entre o Controlador 1 e o Controlador 2 em 17 de Abril de 2026 e durarão enquanto este Termo for válido.

4. DADOS PESSOAIS DO TITULAR OBJETO DE TRATAMENTO

O responsável legal pelo menor está ciente de que os seguintes dados pertencentes ao menor serão tratados pelos Controladores 1 e 2 no âmbito acadêmico-escolar no SEDUC RO/NMMI:

a) Nome do responsável legal;

b) nome completo do titular;

c) sexo;

d) data de nascimento;

e) número de CPF;

f) número de RG;

g) grau de escolaridade;

h) nome da instituição a que está vinculado;

i) informações de contato;

j) informações do departamento acadêmico do NMMI (notas, matrícula, horário das aulas, desempenho acadêmico geral);

k) informações do departamento financeiro do NMMI (faturas, cobranças, créditos, pagamentos, valores vencidos);

l) informações do departamento disciplinar do NMMI (questões disciplinares), informações da enfermaria do NMMI (quadro de saúde geral, urgências e emergências médicas).

5. FINALIDADE(S) DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. Acompanhamento pela SEDUC-RO do desempenho acadêmico e disciplinar do aluno e seu estado de saúde com a finalidade de oferecer o suporte necessário e realizar eventuais intervenções que se façam necessárias para a manutenção do cumprimento dos objetivos propostos pelo programa de Intercâmbio.

6. COMPARTILHAMENTO

6.1. O responsável pelo titular menor autoriza que os dados listados no item "IV" sejam compartilhados entre os controladores 1 e 2.

7. DO CONSENTIMENTO

Na qualidade de responsável legal pelo aluno menor identificado no item "1", manifesto o meu consentimento livre, informado e inequívoco para que os Controladores descritos no item "2" procedam ao tratamento dos dados pessoais listados no item "4", em atenção à finalidade contida no item "5" e em observância aos demais componentes deste Termo de Ciência e Consentimento.

_____, de 2026.

Assinatura do responsável legal

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO NO INTERCÂMBIO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, pai/responsável legal do aluno _____, CPF nº _____, cursando o ____ ano do Ensino Médio, no _____ de _____, DECLARO, para os devidos fins, que o aluno acima discriminado não se encontra em tratamento clínico contínuo nem faz uso de medicamentos para as seguintes condições de saúde mental e/ou outras similares:

- a) Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos;
- b) Transtornos do Humor;
- c) Transtornos de Ansiedade;
- d) Transtorno Obsessivo-Compulsivo;
- e) Transtornos Relacionados ao Uso de Substâncias;
- f) Transtornos Alimentares;
- g) Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração.

_____, de 2026.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

ANEXO E

Declaro que, após ter participado da 2ª Fase - Reunião Virtual de Alinhamento - RVA, e estando plenamente ciente das características, exigências, circunstâncias e deveres inerentes ao programa de intercâmbio, confirmo a participação do aluno _____, matriculado no ____ ano do Ensino Médio, no _____, CPF nº _____, pelo qual sou responsável legal.

Estou ciente de que, após a divulgação do resultado final do processo seletivo, a SEDUC-RO dará início aos trâmites administrativos necessários para a aquisição das passagens aéreas nominais do aluno selecionado, contratação do seguro-saúde, obtenção do visto de estudante e matrícula no NMMI.

Declaro, ainda, que em caso de desistência ou desligamento compulsório do aluno por descumprimento das disposições do edital, assumo a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer investimentos realizados em seu nome pela SEDUC-RO e/ou pelo NMMI.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Assinatura do aluno

Protocolo 71507756

Portaria nº 3560 de 27 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Buritys/RO desta Secretaria de Estado da Educação.

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2026/SEDUC (**ID 70648642**), que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2303/2026/SEDUC (**ID 70648643**), que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O L V E : Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à Superintendência Regional do Município de Buritys:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER BURITIS:

- I- Carla Danyella Garcia Leal, Administrativo III, matrícula nº *****244
- II- Floripes de Oliveira Leite, Técnico Educacional N2, matrícula nº *****160
- III- Samuel da Silva Pacheco, Técnico Educacional N1, matrícula nº *****303

ESCOLA:EEEFM BURITI

- I - Marizangela Panseres, Prestadora de contas, matrícula nº *****752
- II -Marilzada Silva Aguiar, Orientadora, matrícula nº *****926
- III - Elisângela Fernandes Barbosa, Professor classe C, matrícula nº *****764

ESCOLA:EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO

- I- Edson Walber, Técnico Educacional, Matrícula nº *****295
- II- Valdecir Teodoro, Técnico Educacional, Matrícula nº *****915
- III- Sérgio Batista de Sá, Técnico Educacional, Matrícula nº *****698

ESCOLA: EEEFM PROF. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

- I- Izaquel Claudio Pinto, Técnico Educacional, Matrícula nº *****005
- II- Vanderlani Tetzner, Professor Classe C, Matrícula nº *****480
- III-Silvio Elandes de Oliveira, Técnico Educacional, Matrícula nº *****190

ESCOLA: EEEMTI MARECHAL RONDON

- I- Eliane Cristina Pereira, Diretora, Matrícula nº *****506
- II- Waldeir Pereira Santos Filho Professor Classe C, Matrícula nº *****477
- III- Débora dos Santos, Secretária Escolar, Matrícula nº *****058

ESCOLA: EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES

- I-: Carol Mendes de Andrade, Professor Classe C, Matrícula nº *****873
- II- Andressa Evangelista dos Santos Feltz, Técnico Educacional, Matrícula nº *****022
- III- André Martins Gusmão Professor Classe C, Matrícula nº *****578

ESCOLA: EEEFM 15 DE OUTUBRO

- I- Joaozinho dos Santos, Professor classe C, Matrícula nº *****993
- II- Ednéia Souzados Santos, Técnico Educacional N2, Matrícula nº *****197
- III- Wesley de Souza Guedes, Técnico Educacional N2, Matrícula nº *****820

ESCOLA: EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO

- I- Fabiana Alicrim da Silva, Diretora, Matrícula nº *****097
- II- Mariza de Freitas Martins, Supervisora, Matrícula nº *****709
- III- Maria Vitória Lopes Pereira, Técnico Educacional, Matrícula nº *****009

ESCOLA: EEEFM RUTH ROCHA

- I- Angelina Aparecida Masalskas Krofke, Professor Classe C, Matrícula *****003